

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## PROJETO DE LEI Nº 256, DE 2022

Acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer que a obrigatoriedade de sinalização em Braille e Libras.

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 17. ....

Parágrafo único. A sinalização de ruas, praças, transporte coletivo e outros logradouros públicos, bem como a de edificações públicas e privadas, deverá possuir inscrições em Braille e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), **admitindo-se a utilização de tecnologias assistivas alternativas e outras adaptações capazes de assegurar a acessibilidade, o direito à informação, a autonomia e a independência das pessoas de que trata este artigo.**” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Importante a proposição apresentada pela nobre Deputado Cássio Andrade, na acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

A presente emenda visa propor aperfeiçoamento para contemplar modernas formas inclusivas baseadas no uso de novas tecnologias e inovações.

Por isso, caso a legislação seja taxativa quanto ao tipo de alternativas que podem ser adotadas, poderá excluir aquelas mais modernas que surjam durante processos de inovação.

Diante disso, nossa proposta é que essas tecnologias possam ser admitidas quando visem assegurar a acessibilidade, o direito à informação, a autonomia e a independência dessas pessoas.

Por esse motivo submetemos a presente emenda ao ilustre relator e demais pares.



Sala da Comissão, de abril de 2025.

Deputado VINICIUS CARVALHO

Republicanos - SP

Apresentação: 07/04/2025 10:35:09.403 - CDU  
EMC 1/2025 CDU => PL 256/2022

EMC n.1/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255334809500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho



\* C D 2 5 5 3 3 4 8 0 9 5 0 0 \*